



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA, E A EMPRESA HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **CAMILO MUSSI**, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.503, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 7 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1322954, e a empresa **HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.168.199/0003-40, sediada no Setor Comercial Sul, Quadra 5, Bloco E, 11º andar - Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70305-000, neste ato representada pelo Senhor **MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.043017/2021-64 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Acrescentar aproximadamente **24,58% (vinte e quatro inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 4.609.427,16 (quatro milhões, seiscientos e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. Alterar a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O contrato passará do valor total de R\$ 18.752.339,16 (dezoito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) para **R\$ 23.361.766,32 (vinte e três milhões, trezentos e sessenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, após o acréscimo em relação aos quantitativos dos postos *Desenvolvedor Full Stack - Sênior* e *Desenvolvedor Full Stack - Pleno*, conforme tabela abaixo:

Descrição/Especificação	Valor Mensal do Posto de Trabalho	Quantidade de Postos de Trabalho	Valor Total Mensal por Posto de Trabalho	Valor Total Anual por Posto de Trabalho
Scrum Master - Sênior	R\$ 20.535,54	14	R\$ 287.497,56	R\$ 3.449.970,72

Arquiteto Software - Sênior	R\$ 27.324,97	3	R\$ 81.974,91	R\$ 983.698,92
Analista DevOps	R\$ 22.361,13	3	R\$ 67.083,39	R\$ 805.000,68
Desenvolvedor Full Stack - Sênior	R\$ 21.657,01	50	R\$ 1.082.850,50	R\$ 12.994.206,00
Desenvolvedor Full Stack - Pleno	R\$ 17.096,30	25	R\$ 427.407,50	R\$ 5.128.890,00
TOTAL		95	R\$ 1.946.813,86	R\$ 23.361.766,32

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente acréscimo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/130005

Fonte de Recursos: 100

Natureza da Despesa: 339040.07

Plano Interno: PROGESTAO

Nota de Empenho: 2023NE000701

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CAMILO MUSSI

Representante legal da **CONTRATANTE**

MÁRIO SÉRGIO RACHID SÁ REGO
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SERGIO RACHID SÁ REGO, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi, Subsecretário de Tecnologia da Informação**, em 28/12/2023, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 02/01/2024, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO FERNANDES FERREIRA, Testemunha**, em 02/01/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **32937031** e o código CRC **C20F4040**.

Referência: Processo nº 21000.043017/2021-64

Criado por [bruno.ferreira](#), versão 3 por [bruno.ferreira](#) em 27/12/2023 10:48:22.